

MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

Criado pela Lei N° 3340,
de 31 - 12 - 1958



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura instalada
em 03 - 05 - 1962

LEI N° 285/82

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Belém de Maria, para o exercício financeiro de 1983.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA:

FAZ SABER que a Câmara Municipal APPOVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do município de Belém de Maria, para o exercício de 1983, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 88.162.900,00 (oitenta e oito milhões, cento e sessenta e dois mil e novecentos e cinqüentros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das públicas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES (R\$ 1.000,)	88.062,9
1.1 - Receita Tributária	1.139,
1.2 - Receita Patrimonial	80,
1.3 - Receita Industrial	2.000,
1.4 - Transferências Correntes	84.693,9
1.5 - Outras Receitas Correntes	150,
2 - RECEITA DE CAPITAL	100,
2.1 - Alienação de Bens	100,

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos anexos nºs. 02, 06, 07, 08 e 09, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, conforme os seguintes desdobramentos :

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO (R\$ 1.000,)	88.162,9
01 - Legislativa	3.820,
03 - Administração e Planejamento	23.930,
08 - Educação e Cultura	26.050,
10 - Habitação e Urbanismo	14.060,
13 - Saúde e Saneamento	9.120,
15 - Assistência e Previdência	6.782,9
16 - Transporte	4.400,
II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	88.162,9
01 - Despesas Correntes	75.712,9
02 - Despesas de Capital	12.450,
III - POR ÓRGÃOS	88.162,9
01 - Poder Legislativo	3.820,
2 - Poder Executivo	12.150,
3 - Serviços de Administração Geral	2.780,
4 - Serviços de Finanças	9.000,
5 - Serviços de Educação e Cultura	26.050,
6 - Servs. de Saúde, Saneamento e Bem E. Social..	15.902,9
7 - Serviços de Viação, Obras e Urbanismo.....	18.460,

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a :

- Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (art. 67 da Constituição Federal);

MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

Criado pela Lei N° 3340,
de 31 - 12 - 1958



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura instalada
em 03 - 05 - 1962

- c o n t i n u a ç ã o -

b) proceder a abertura de Crédito Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 5º-A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1983, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 20 de outubro de 1982.

Prefeito

a) Durval Hermenegildo Ferreira.

MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

Criado pela Lei N° 3340,
de 31 - 12 - 1958



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura instalada
em 03 - 05 - 1962

LEI N° 285/62

EMENTA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Belém de Maria, para o exercício financeiro de 1963.

O Poder Executivo Municipal de Belém de Maria:

Considerando que o Conselho Municipal Autônomo emitiu o seguinte Decreto:

Art. 1º - O orçamento para o exercício de Belém de Maria, para o exercício de 1963, discriminado pelos artigos constantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 88.162,00 (oitenta e oito milhares, cento e sessenta e oito mil e zero reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada e direcionada a prestações à s públicas conforme da legislação em vigor e é composta das despesas constantes do anexo nº 01 da Lei Federal nº 4.700, de 17.05.64 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - I - 10.000,00 (R\$ 1.000,-)	88.162,00
1.1 - Receita Tributária	1.170,
1.2 - Receita Extratributária	00,
1.3 - Receita Industrial	2.000,
1.4 - Transferências Correntes	695,9
1.5 - Outras Receitas Correntes	150,
II - II - 10.000,00	100,
2.1 - Alíquota de Imp	100,

Art. 3º - A despesa será arrecadada da forma especificada nos anexos nºs. 05, 06, 07, 08 e 09, da Lei Federal nº 4.700, de 17.05.64, conforme os seguintes desdobramentos:

I - 10.000,00 (R\$ 1.000,-)	88.162,00
01 - Legislativa	3.220,
02 - Administração e Planejamento	25.950,
03 - Educação e Cultura	26.050,
10 - Habitação e Urbanismo	14.060,
11 - Saúde e Sanidade	9.120,
15 - Assistência e Previdência	6.722,9
16 - Transportes	1.100,
II - Poder Executivo - CONÓCIAO	20.162,00
01 - Despesas Comuns	75.712,9
02 - Despesas de Capital	18.450,
III - Poder Executivo	88.162,00
01 - Poder e Legislativo	3.220,
2 - Poder Executivo	12.150,
3 - Serviços de Administração Geral	1.720,
4 - Serviços de Finanças	6.000,
5 - Serviços de Educação e Cultura	26.050,
6 - Serviç.3. Saúde, Planejamento e Bem. Social..	15.802,9
7 - Serviços de Vias, Obras e Urbanismo	12.460,

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

a) Efetuar Operações de Crédito ou descontos da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da metade estimada (art. 67 da Constituição Federal);

MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

Criado pela Lei N° 3340,
de 31 - 12 - 1958



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura instalada
em 03 - 05 - 1962

- c o n t i n u a ç ã o -

b) proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.520, de 17.03.64.

Art. 5º-1 presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1983, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 20 de outubro de 1982.

Prefeito

a) Juiz de Mancariú e Represa.

MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

Criado pela Lei N° 3340,
de 31 - 12 - 1958



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura instalada
em 03 - 05 - 1962

LEI N° 285/82

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Belém de Maria, para o exercício financeiro de 1983.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA:

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento geral do município de Belém de Maria, para o exercício de 1983, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 88.162.900,00 (oitenta e oito milhões, cento e sessenta e dois mil e novecentos cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das públicas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 - RECEITAS CORRENTES (R\$ 1.000,)	88.062,9
1.1 - Receita Tributária	1.139,
1.2 - Receita Patrimonial	80,
1.3 - Receita Industrial	2.000,
1.4 - Transferências Correntes	84.693,9
1.5 - Outras Receitas Correntes	150,
2 - RECEITA DE CAPITAL	100,
2.1 - Alienação de Bens	100,

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma especificada nos anexos nºs . 02, 06, 07, 08 e 09, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, conforme os seguintes desdobramentos :

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO (R\$ 1.000,)	88.162,9
01 - Legislativa	3.820,
03 - Administração e Planejamento	23.930,
08 - Educação e Cultura	26.050,
10 - Habitação e Urbanismo	14.060,
13 - Saúde e Saneamento	9.120,
15 - Assistência e Previdência	6.782,9
16 - Transporte	4.400,
II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	88.162,9
01 - Despesas Correntes	75.712,9
02 - Despesas de Capital	12.450,
III - POR ÓRGÃOS	88.162,9
01 - Poder Legislativo	3.820,
2 - Poder Executivo	12.150,
3 - Serviços de Administração Geral	2.780,
4 - Serviços de Finanças	9.000,
5 - Serviços de Educação e Cultura	26.050,
6 - Servs. de Saúde, Saneamento e Bem E. Social..	15.902,9
7 - Serviços de Viação, Obras e Urbanismo.....	18.460,

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a :

a) Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (art. 67 da Constituição Federal);

MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA

Criado pela Lei N° 3340,
de 31 - 12 - 1958



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura instalada
em 03 - 05 - 1962

- c o n t i n u a ç ã o -

b) proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17.05.64.

Art. 5º-A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1983, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 20 de outubro de 1982.

Prefeito

a) Durval Hermenegildo Ferreira.